

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 1 de 9
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-14-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1366	
ASSOCIACAO CLUBE DE MAES UNIDOS VENCEREMOS CNPJ: 01.533.090/0001-49 • ROSIMAR RODRIGUES COSTA • PRESIDENTE • CPF: ***.780.883-**		
ENDEREÇO: R JULIA PEREIRA DE SOUZA 969 PREDIO • VILA ANTUNES • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79071200 CONTATO: (67) 9 9137-8423 (67)-99137-8423 clubedemaes2016@outlook.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 1.201.340,03
	Contrapartida:	R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

PORTARIA MEC/MF Nº14, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 5783 5 • CONTA: 305233 8

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

ATENDIMENTO EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO E 4 MESES A 4 ANOS DE IDADE, OFERENCENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL.

VIGÊNCIA

28-02-2025 a 31-12-2025

OBJETO

Parceria /Tranferencia Voluntária, para atendimento a programas, projetos, ações e às despesas a realizar pela OSC no atendimento educacional Creche em tempo integral para 121 alunos.

OBSERVAÇÕES

A Entidade adota como método de trabalho administrativo, planejamento participativo no qual é constituído um Comitê de Gerenciamento, e compete ao mesmo coordenar o trabalho de forma transparente de modo que possibilite a efetivação das propostas do planejamento estratégico participativo. Esse comitê é composto por representantes de funcionários, pais coordenação pedagógica e direção da instituição.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrição Detalhada do Objeto

Com Objetivo de Tornar o ensino mais eficiente utilizando - se de práticas pedagógicas adequadas para alcançar os objetivos propostos no plano de trabalho, destacamos a importância da parceria com o município, tendo com finalidade o recurso financeiro do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. Possibilitando, assim, atender a educação infantil, através programas, projetos e ações voltadas para o educando, tais como: despesas operacionais e conservação, manutenção de equipamentos, aquisição de matérias de consumo em geral, pagamento de pessoal e aquisição de material permanente entre outros. Conforme o período de execução do Plano de trabalho, atendendo de 02/01/2025 a 31/12/2025.

CONTRAPARTIDA

Não se Aplica.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Justificativa da Proposição

A Associação Clube de Mães Unidos Venceremos é a uma instituição sem fins lucrativos cujo principal objetivo é integração do menor e sua família na sociedade. De acordo com o estatuto, a entidade tem como missão atender crianças na faixa etária de 01 ano e 4 meses a 03 anos e 11 meses em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações socioeducativas que promovam o exercício da cidadania.

Associação Clube de Mães Unidos Venceremos visa desenvolver junto às 121 crianças da Vila Alves Pereira e adjacentes, atendimento diários das 07:00 h às 17:00 h, organizada por turma, com auxílio pedagógico, espaços de lazer, educação, cultura e saúde para que as mães

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 2 de 9
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-14-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1366		
ASSOCIACAO CLUBE DE MAES UNIDOS VENCEREMOS CNPJ: 01.533.090/0001-49 • ROSIMAR RODRIGUES COSTA • PRESIDENTE • CPF: ***.780.883-**			
ENDEREÇO: R JULIA PEREIRA DE SOUZA 969 PREDIO • VILA ANTUNES • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79071200 CONTATO: (67) 9 9137-8423 (67)-99137-8423 clubedemaes2016@outlook.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 1.201.340,03
		Contrapartida:	R\$ 0,00

possam trabalhar ampliando a sua renda familiar.

Para este atendimento contamos com profissionais capacitados que desenvolve na educação infantil um trabalho repleto de gestos de carinho e afeto, e um amplo espaço físico composto por salas de aula, refeitório, parquinho, galpão e pátio.

Buscamos garantir um ensino de qualidade contribuindo com o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade, com o intuito de que eles sejam cidadãos participativo na sociedade e sujeitos a transformação.

A Associação Clube de Mães Unidos Venceremos busca garantir às crianças oportunidade de um desenvolvimento integral, ampliando suas experiências e sua visão de mundo.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- I** - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;
- II** - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;
- III** - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- IV** - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V** - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;
- VI** - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;
- VII** - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;
- VIII** - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;
- IX** - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;
- X** - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 3 de 9
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-14-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1366		
ASSOCIACAO CLUBE DE MAES UNIDOS VENCEREMOS CNPJ: 01.533.090/0001-49 • ROSIMAR RODRIGUES COSTA • PRESIDENTE • CPF: ***.780.883-**			
ENDEREÇO: R JULIA PEREIRA DE SOUZA 969 PREDIO • VILA ANTUNES • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79071200 CONTATO: (67) 9 9137-8423 (67)-99137-8423 clubedemaes2016@outlook.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 1.201.340,03
		Contrapartida:	R\$ 0,00

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

III - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

IV - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;

V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

VI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

VII - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

VIII - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

IX - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 4 de 9
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-14-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1366		
ASSOCIACAO CLUBE DE MAES UNIDOS VENCEREMOS CNPJ: 01.533.090/0001-49 • ROSIMAR RODRIGUES COSTA • PRESIDENTE • CPF: ***.780.883-**			
ENDEREÇO: R JULIA PEREIRA DE SOUZA 969 PREDIO • VILA ANTUNES • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79071200 CONTATO: (67) 9 9137-8423 (67)-99137-8423 clubedemaes2016@outlook.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 1.201.340,03
		Contrapartida:	R\$ 0,00

policital competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

XIII - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

XV - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrição da Realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e os serviços, atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

A meta a ser atingida com a proposta das atividades da associação e o desenvolvimento integral da criança dentro de uma proposta de ensino baseada nos diferentes contextos: social, ambiental, cultural e das interações e práticas sociais.

Desenvolver ações pedagógicas e lúdicas respeitando as singularidades das crianças, bem como promovendo interações entre as crianças e práticas sociais. Para contemplar os objetivos do serviço e alcançar os resultados esperados são planejadas e organizadas atividades que estimulem vivências, práticas e experiências do cotidiano das crianças inseridas no Serviço de Convivência, serão trabalhados temas transversais como Infância e Direitos Humanos e Socioassistenciais; Infância e Saúde; Infância e Meio Ambiente; Infância e Cultura; Infância e Esporte, lazer, ludicidade e Brincadeiras. Todo o Serviço pautado conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS N.º 109/2009).

Possibilita a ampliação de experiências infantis, a fim de estimular nas crianças maiores conhecimento, bem como a uma maior compreensão do mundo a sua volta.

A associação deverá desenvolver as atividades e alcançar no mínimo 90% de desenvolvimento das crianças e envolvidas.

METAS DA PARCERIA

META 6: : Avaliar o bem-estar e o desenvolvimento das crianças a partir do momento em que lhes são concebidas o direito de usufruir daquilo que é de direito assegurado pelo Estatuto da Criança e Adolescente, de bem-estar e exercício da cidadania. Nas reuniões com os pais e responsáveis esclarecer sobre o desenvolvimento individual respeitando suas diferenças. Elaborar relatório de desenvolvimento individual das crianças. A entidade adota como método de trabalho administrativo, planejamento participativo no qual é constituído um Comitê de Gerenciamento, e compete ao mesmo coordenar o trabalho de forma transparente de modo que possibilite a efetivação das propostas do planejamento estratégico participativo. Esse comitê é composto por representantes de funcionários, pais, coordenação pedagógica e direção da instituição.

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 5 de 9
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-14-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1366		
ASSOCIACAO CLUBE DE MAES UNIDOS VENCEREMOS CNPJ: 01.533.090/0001-49 • ROSIMAR RODRIGUES COSTA • PRESIDENTE • CPF: ***.780.883-**			
ENDEREÇO: R JULIA PEREIRA DE SOUZA 969 PREDIO • VILA ANTUNES • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79071200 CONTATO: (67) 9 9137-8423 (67)-99137-8423 clubedemaes2016@outlook.com			
Modalidade: Dispensa		Valor: R\$ 1.201.340,03 Contrapartida: R\$ 0,00	

Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS	QTDE: 121	PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

QTD	META	ATIVIDADE/AÇÕES	LOCAL DE REALIZAÇÃO/TEMPO DE EXECUÇÃO	RESULTADO PRETENDIDO
01	Ambiente limpo, organizado e pintura do prédio	Pintura do prédio (salas de aula)	Associação Clube de Mães Unidos Venceremos de 02/01/2025 a 31/12/2025	Ambiente aconchegante, paredes pintadas, para oferecer o melhor acolhimento para as nossas crianças
02	Ambiente limpo, segurança e muro do prédio.	Muro do Prédio(do lado direito)	Associação Clube de Mães Unidos Venceremos de 02/01/2025 a 31/12/2025	Ambiente aconchegante, para oferecer segurança e o melhor acolhimento para nossas crianças.
03	Projeto Mundo Encantado da Leitura	Apresentações Leitura jogos e brincadeiras.	Associação Clube de Mães Unidos Venceremos de 02/01/2025 a 31/12/2025	O projeto tem a pretensão de contribuir para a formação de crianças leitoras críticas e participativas, capazes de interagirem em sua realidade na condição de cidadão conscientes.
04	Projeto Alimentação Saudável	Apresentações, alimentos saudáveis, jogos e brincadeiras.	Associação Clube de Mães Unidos Venceremos de 02/01/2025 a 31/12/2025	Que o projeto auxilie em uma boa alimentação.
05	Projeto de Trânsito	Apresentações de motocas, bicicletas, jogos e brincadeiras.	Associação Clube de Mães Unidos Venceremos de 02/01/2025 a 31/12/2025	O Projeto faz com que o aluno cresça com consciência, gerando uma mudança de comportamento e prevenindo acidentes.
06	Projeto Meio Ambiente	Apresentações, brinquedo de sucata, jogos e brincadeiras.	Associação Clube de Mães Unidos Venceremos de 02/01/2025 a 31/12/2025	O projeto proporciona o conhecimento e a conscientização dos alunos a acerca dos temas ambiente e cidadania, desenvolvendo a construção de atitudes para a preservação e com o desenvolvimento sustentável.

Forma de Execução

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

QTD	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	INDICADOR FÍSICO	PERÍODO	PERÍODO
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01		Atendimento a criança na educação infantil em tempo integral com objetivo no desenvolvimento do ensino Aprendizado	CRIANÇAS	121	02-01-2025	31-12-2025

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 6 de 9
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-14-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1366		
ASSOCIACAO CLUBE DE MAES UNIDOS VENCEREMOS CNPJ: 01.533.090/0001-49 • ROSIMAR RODRIGUES COSTA • PRESIDENTE • CPF: ***.780.883-**			
ENDEREÇO: R JULIA PEREIRA DE SOUZA 969 PREDIO • VILA ANTUNES • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79071200 CONTATO: (67) 9 9137-8423 (67)-99137-8423 clubedemaes2016@outlook.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 1.201.340,03
		Contrapartida:	R\$ 0,00

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição

do cumprimento das metas:

Avaliando o bem-estar e o desenvolvimento das crianças a partir do momento em que lhes são concebidas o direito de usufruir daquilo que é de direito assegurado pelo Estatuto da Criança e Adolescente, de bem-estar e exercício da cidadania. Nas reuniões com os pais e responsáveis esclarecer sobre o desenvolvimento individual respeitando suas diferenças. Elaborar relatório de desenvolvimento individual das crianças. A entidade adota como método de trabalho administrativo, planejamento participativo no qual é constituído um Comitê de Gerenciamento, e compete ao mesmo coordenar o trabalho de forma transparente de modo que possibilite a efetivação das propostas do planejamento estratégico participativo. Esse comitê é composto por representantes de funcionários, pais coordenação pedagógica e direção da instituição.

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1 540 0000 00 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS (DEMAIS APLICACOES)			0909F 12 365 2 2019
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
FEDERAL	1 540 000 00	C: 33504308 - PARCELA I: 44504299 - PARCELA	R\$ 1.201.340,03
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 000.000.120.235 9			
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	02-2025	R\$ 147.042,50	
2	03-2025	R\$ 147.042,50	
3	04-2025	R\$ 147.042,50	
4	05-2025	R\$ 147.042,50	
5	06-2025	R\$ 147.042,50	
6	07-2025	R\$ 147.042,50	
7	08-2025	R\$ 147.042,50	
8	09-2025	R\$ 147.042,53	
1	02-2025	R\$ 25.000,00	
TOTAL PARCELAS:			R\$ 1.201.340,03

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 1.036.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 75.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 35.340,03
AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 25.000,00
...	R\$ 1.201.340,03

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 7 de 9
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-14-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1366		
ASSOCIACAO CLUBE DE MAES UNIDOS VENCEREMOS CNPJ: 01.533.090/0001-49 • ROSIMAR RODRIGUES COSTA • PRESIDENTE • CPF: ***.780.883-**			
ENDEREÇO: R JULIA PEREIRA DE SOUZA 969 PREDIO • VILA ANTUNES • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79071200 CONTATO: (67) 9 9137-8423 (67)-99137-8423 clubedemaes2016@outlook.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 1.201.340,03
		Contrapartida:	R\$ 0,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	
PESSOAL, E OBRIGAÇÕES (FOLHA E ENCARGOS) Os valores repassados nessa rubrica, atenderá os custeios de Pessoal e Obrigações, bem como a folha de pagamento e encargos trabalhista e contribuições sociais - para manutenção do corpo docente e auxiliares da educação infantil e colaboradores da administração, cozinha, vigilância e auxiliar de serviços gerais. Recursos esses imprescindíveis para execução das atividades.	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 129.500,00
2	R\$ 129.500,00
3	R\$ 129.500,00
4	R\$ 129.500,00
5	R\$ 129.500,00
6	R\$ 129.500,00
7	R\$ 129.500,00
8	R\$ 129.500,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 1.036.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
MATERIAL DE CONSUMO Os valores repassado nessa rubrica, atenderá aquisição de Material de Consumo que compreende todos os itens que mantém a estrutura predial e as demandas de material pedagógico, materia de expediente/escritório e material de limpeza e asseio.	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 3.750,00
2	R\$ 3.750,00
3	R\$ 3.750,00
4	R\$ 3.750,00
5	R\$ 3.750,00
6	R\$ 3.750,00
7	R\$ 3.750,00
8	R\$ 3.750,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 30.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA contabilidadee juridicos que prestam serviços para o bom funcionamento da Escrituração Fiscal e Contábil, Departamento de Recursos Humanos e Assessoria Jurídica. Inclui também fornecimento de consumo de água, energia, telefonia/internet e software.	

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 8 de 9
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-14-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1366		
ASSOCIACAO CLUBE DE MAES UNIDOS VENCEREMOS CNPJ: 01.533.090/0001-49 • ROSIMAR RODRIGUES COSTA • PRESIDENTE • CPF: ***.780.883-**			
ENDEREÇO: R JULIA PEREIRA DE SOUZA 969 PREDIO • VILA ANTUNES • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79071200 CONTATO: (67) 9 9137-8423 (67)-99137-8423 clubedemaes2016@outlook.com			
Modalidade: Dispensa		Valor: R\$ 1.201.340,03 Contrapartida: R\$ 0,00	

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 9.375,00
2	R\$ 9.375,00
3	R\$ 9.375,00
4	R\$ 9.375,00
5	R\$ 9.375,00
6	R\$ 9.375,00
7	R\$ 9.375,00
8	R\$ 9.375,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 75.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

Pagamento para pessoas que presta serviço avulso a Instiuição.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 4.417,53
2	R\$ 4.417,50
3	R\$ 4.417,50
4	R\$ 4.417,50
5	R\$ 4.417,50
6	R\$ 4.417,50
7	R\$ 4.417,50
8	R\$ 4.417,50
TOTAL PARCELAS:	R\$ 35.340,03

AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE

MATERIAL PERMANENTE

Os valores repassado nesta rubrica, se destinado a aquisição de \\\\"MATERIAL PERMANENTE\\\\" , bem como usina termostatica (energia solar), refrigerado, fogões, computadores, cadeiras de escritórios, armarios de aço, freezer horizontal, ar condicionado, mesa para cozinha, expremedor de frutas, liquidificador, batedeira e veiculos automotor. Isto posto, informamos que toda compra realizada pelo recurso publico será cumprido toda a obrigatoriedade lega; trê's orçamento com especificação do produto, nota fical eletrônica correspondente e comprovante de pagamento bancário. E também sera feito a contabilização no patrimônio da associação, devidamente etiquetado com a plaqueta com a numeração. Para que Haja transparência na utilização do recurso público.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 25.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

RETENÇÃO FORNECEDORES

PAGAMENTO SOBRE RETENÇÃO FORNECEDORES

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 9 de 9
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-14-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1366		
ASSOCIACAO CLUBE DE MAES UNIDOS VENCEREMOS CNPJ: 01.533.090/0001-49 • ROSIMAR RODRIGUES COSTA • PRESIDENTE • CPF: ***.780.883-**			
ENDEREÇO: R JULIA PEREIRA DE SOUZA 969 PREDIO • VILA ANTUNES • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79071200 CONTATO: (67) 9 9137-8423 (67)-99137-8423 clubedemaes2016@outlook.com			
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 1.201.340,03	
	Contrapartida:	R\$ 0,00	
TOTAL GERAL: R\$ 1.201.340,03			



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/f4c3c426d3ee2e2a55b45150e861b052